



LEI N.º 1.543, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre o Subsídio Remuneratório dos Secretários Municipais de Santana do Jacaré-MG.

O Plenário da Câmara Municipal de Santana do Jacaré/MG, através do projeto de Lei n.º 03/2008 aprovou, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Subsídio dos Secretários Municipais de Santana do Jacaré - Minas Gerais, conforme Lei n.º 1347/2003, onde seu número não ultrapassarão a oito (8), será fixado pela Câmara Municipal, em cada legislatura para a subseqüente, observado o que dispõe a Constituição Federal e os critérios estabelecidos na Lei Orgânica Municipal, e determinando-se o valor em moeda corrente do País.

Art. 2.º - O subsídio mensal de cada Secretário Municipal nomeado em cargo comissionado, pelo Prefeito Municipal, corresponderá à importância fixa e mensal de R\$2.000,00 (Dois mil reais).

Art. 3.º - A atualização monetária dos subsídios fixados por esta Lei ocorrerá nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 4.º - A não fixação dos subsídios dos Secretários Municipais implicará na prevalência do subsídio do mês de dezembro do último ano da legislatura, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 18 de setembro de 2008.


WANIR PORTELA DE REZENDE

Prefeito Municipal